



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 552/GP/2020 Ouro Preto do Oeste, 27 de agosto de 2020.

À sua Excelência o Senhor

Josimar Rabelo Cavalcante

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2612 de 27 de outubro de 2020, que ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Vagno Gonçalves Barros, Prefeito**, em 27/10/2020 às 10:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **12804** e o código verificador **026722A2**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	Edineia Maria Gusmão		***.495.892-**	27/10/2020 10:09

Referência: Processo nº 1-2514/2020.

Docto ID: 12804 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2407/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2612 de 27.10.2020 que ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de **R\$ 321.302,33** (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos), onde será para custear despesas com pagamento de serviços médicos prestado relativos a demanda ao combate da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Segue anexo, Memo. nº 1066/SEMSAU/2020 de 20.10.2020, cópia proposta FNS 210.872,00, cópia proposta FNS 10.427,33, cópia ATA Crédito Extraordinário, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 27 de outubro de 2020.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vagno Gonçalves Barros, Prefeito**, em 27/10/2020 às 10:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooste.ro.gov.br, informando o ID **12810** e o código verificador **BCAA9D53**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Edineia Maria Gusmão	***.495.892-**	27/10/2020 10:09

Referência: Processo nº 1-2514/2020.

Docto ID: 12810 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 2612, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o poder Executivo a abrir no orçamento vigente,
crédito adicional por Excesso de Arrecadação especial e da
outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 321.302,33 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

448 10.302.0030.2045.0000 MAC: Assist. Ambulatorial e Hosp., CAPS, TFD e Rede Cegonh 321.302,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 20

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 COVID 19

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso

321.302,33

Fontes de Recurso 1 20
321.302,33

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 27 de outubro de 2020

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vagno Gonçalves Barros, Prefeito**, em 27/10/2020 às 10:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **12820** e o código verificador **0532B922**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Edineia Maria Gusmão	***.495.892-**	27/10/2020 10:09

Referência: Processo nº 1-2514/2020.

Docto ID: 12820 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 1066/SEMSAU/2020
Em 20 de outubro de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
 Para: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO/DC

Assunto: PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Prezado Senhor,

Solicitamos elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ **321.302,33** (trezentos e vinte e um mil trezentos e dois reais e trinta e três centavos) conforme estabelece processos: 25000.133129/2020-86 no valor de R\$ 84.660,00; 25000.133061/2020-35 no valor de R\$ 28.800,00; 25000.133057/2020-77 no valor de R\$ 1.015,00; 25000.132967/2020-32 no valor de R\$ 60.000,00; 25000.135592/2020-62 no valor de R\$ 36.400,00; 25000.136803/2020-84 no valor de R\$ 110.427,33. Na programação: 10.302.0030.2045.0000 E elemento de despesa **3.3.90.39** fonte de recurso: **FNS/CUSTEIO/COVID/BMAC**.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	448	321.302,33	FNS/CUSTEIO/COVID/BMAC
VALOR TOTAL:			321.302,33	

O valor destinado ao bloco de CUSTEIO será para custear despesas com pagamento de serviços médicos prestado relativos a demanda ao combate da pandemia ocasionada pelo COVID-19. Sendo assim solicitamos abertura de projeto de lei por excesso de arrecadação para atender as necessidades da SEMSAU. Valor acima citado, que será aplicado conforme legislação vigente.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ramos Pereira, ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU**, em 20/10/2020 às 12:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do



		Anexos		
Seq.	Documento		Data	ID
1	Ata CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		20/10/2020	<u>10645</u>
2	Proposta FNS 210.872,00		20/10/2020	<u>10651</u>
3	Proposta FNS 10.427,33		20/10/2020	<u>10657</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **10631** e o código verificador **2C7A0736**.

		Cientes		
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	Nikson Henrique Soares	***.128.652-**	21/10/2020 09:51	
2	Nikson Henrique Soares	***.128.652-**	21/10/2020 10:00	

Referência: Processo nº 1-2514/2020.

Docto ID: 10631 v1

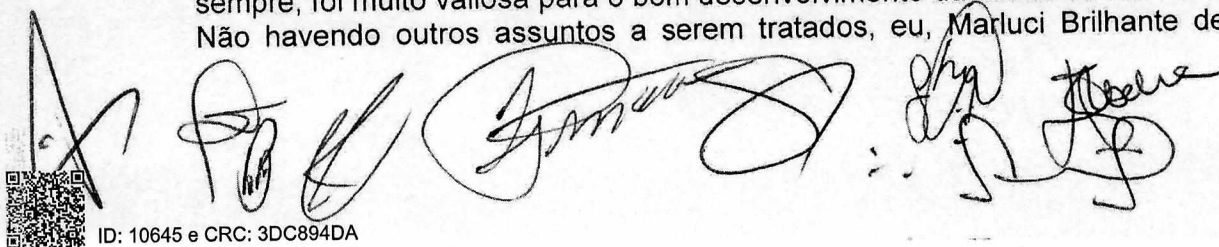


ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO-SESP
Av. Daniel Comboni, nº 922 – Centro
Ouro Preto do Oeste – RO – CEP: 76.920-000

Ata de Reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ouro Preto do Oeste – RO, ocorrida aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, cujo horário de abertura dos trabalhos se deu às nove horas da manhã da data supra citada. O Ofício Circular nº 012/CMS/2020, de convocação, foi expedido pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, Senhor Cristiano Ramos Pereira, que no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, considerando as limitações excepcionais contidas no Decreto Municipal nº 13.283/2020 e suas posteriores alterações, contendo medidas sanitárias em relação à prevenção ao Coronavírus-COVID19, na forma de reunião virtual, convidou os Senhores Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, a se manifestarem através do canal de comunicação (WhatsApp) em relação à pauta ora apresentada, que tratou inicialmente de um item para pactuação e um item para informação. Item 1) Memorando nº 1029/SEMSAU/OPO/RO, de 06/10/2020, que trata do recebimento de recursos financeiros do Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde nacional – COVID19, como abertura de crédito especial por excesso de arrecadação (crédito extraordinário), no valor total de R\$ 321.302,33 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos), que serão aplicados em despesas de consumo e serviços, conforme legislação vigente; e no item 2) – dos Informes: Visita da Comissão de Auditoria do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, ocorrida no dia 06/10/2020, para avaliação da aplicação dos recursos federais recebidos do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia da COVID19 no Município. Neste ato, considerando a relevância da matéria, convidou os Senhores Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, a se manifestarem através do canal de comunicação denominado WhatsApp, no dia 09 de outubro de 2020, no horário das 9 às 12 horas, em relação à pauta apresentada: Iniciando as discussões do item de pactuação, a Conselheira Suplente Eliane Gervásio da Rocha pediu para especificar melhor os números descritos no Memorando 1029/2020, declarando de que se trata realmente esses valores? – ao que foi respondido que se tratam de valores recebidos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde na forma de ajuda financeira aos Municípios para o enfrentamento da pandemia da COVID19 e serão aplicados nos elementos de despesas de aquisições de materiais de consumo em geral e pagamentos diversos de despesas com serviços de terceiros, nos termos da legislação vigente, após os esclarecimentos, a Conselheira Suplente Eliane Gervásio da Rocha votou favoravelmente à aprovação da proposta. Na sequência, o Conselheiro Titular Genuir de Souza Freitas votou favoravelmente à proposta; a Conselheira Titular e Vice-Presidente do CMS - Marina Maria da Silva votou favoravelmente à proposta; a Conselheira Titular Gleise Kelle Rocha da Silva votou favoravelmente à proposta; o Conselheiro Titular Pedro Alves Bitencourt votou favoravelmente à proposta; a Conselheira Titular Raimunda Cordeiro de Andrade se manifestou dizendo “que pela consulta dos resultados do covid19 vimos que o pico está razoavelmente baixo, aí fica preocupação desse gasto, apesar que está repassando a pauta somente o para nosso para reconhecimento”, ao que foi



respondido que a questão dos gastos em relação à estrutura, haverá mesmo que continuar, uma vez que tem que manter a estrutura dos serviços como um todo, a pandemia ainda não acabou, a vacina não chegou, a gestão tem que ser responsável e manter os serviços integrais até que seja zerado o número de casos, ao final a Conselheira Titular Raimunda Cordeiro de Andrade declarou seu voto favorável à proposta. O Gestor e Presidente do Conselho Municipal de Saúde Senhor Cristiano Ramos, reforçou a necessidade da manifestação de todos, haja vista tratar-se de mais um recurso financeiro para ajuda ao Município, e mencionou que se Deus nos abençoar, a próxima reunião do CMS deverá acontecer de forma presencial em um alugar amplo, de forma que todos possam participar. O Conselheiro Titular Waldecio Clemente Neves participou agradecendo à manifestação da sua Conselheira Suplente Eliane Gervásio da Rocha que votou favoravelmente à pauta. Na sequência o Conselheiro Titular Adauton Ricardo Costa votou favoravelmente à proposta; a Conselheira Titular Gizelli Pezzin Simões votou favoravelmente à proposta; a Conselheira Suplente Élia Ribeiro votou favoravelmente à proposta, muito embora sua Conselheira Titular Raimunda Cordeiro de Andrade já houvesse declarado seu voto, mas fica igualmente registrado. O Conselheiro Titular João José Pessoa declarou seu voto favorável, utilizando-se de ligação telefônica convencional, haja vista que havia ficado sem acesso a internet no decorrer reunião, mas que tomou o devido conhecimento da pauta e votou de acordo; Os Conselheiros Titulares Antonio Carlos Oliveira da Silva e Ademir Bueno dos Santos não participaram da reunião. Ao final das discussões, registrou-se que por maioria de nove votos, os Conselheiros Municipais de Saúde entenderam que a matéria proposta no Memorando nº 1029/SEMSAU/OPO/RO, de 06/10/2020, que trata do recebimento de recursos financeiros do Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde nacional – COVID19, como abertura de crédito especial por excesso de arrecadação (crédito extraordinário), no valor total de R\$ 321.302,33 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos), que serão aplicados em despesas de consumo e serviço, é de grande relevância para o Município e irá fortalecer sobremaneira as ações e os serviços de saúde, votando portanto, favoravelmente à sua aprovação e posterior encaminhamento de conhecimento e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, obedecendo assim os preceitos da legislação orçamentária vigente. Item 2) – Dos Informes: Visita da Comissão de Auditoria do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, ocorrida no dia 06/10/2020, para avaliação da aplicação dos recursos federais recebidos do Ministério da Saúde para enfrentamento da Pandemia da COVID19 no Município: a referida Comissão foi recepcionada na Secretaria Municipal de Saúde/Prédio da Prefeitura Municipal pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde, juntamente com o Senhor Cristiano Ramos Pereira - Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que juntos, disponibilizaram todos os documentos administrativos e contábeis solicitados em relação ao objeto da auditoria (recursos do covid19); foram a campo visitar a Ala do COVID anexa ao Hospital Municipal, visitaram o Centro de Saúde Ouro preto junto à Coordenação de Epidemiologia para obtenção de dados estatísticos locais sobre pandemia e reuniram-se como Comissão de Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde. Posteriormente deverão encaminhar o relatório da referida auditoria para conhecimento do Gestor e do Conselho Municipal de Saúde. Decorrido o tempo regulamentar inicialmente proposto de três horas de duração, às doze horas, o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde finalizou o expediente agradecendo a todos pela participação nesta reunião que, como sempre, foi muito valiosa para o bom desenvolvimento da saúde do nosso município. Não havendo outros assuntos a serem tratados, eu, Marluci Brilhante de Souza,



designada para conduzir a apuração das manifestações de votos, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada de acordo, vai assinada por todos os Conselheiros Municipais de Saúde que participaram da reunião via aplicativo denominado WhatsApp, cuja comunicação foi inicializada às 09 horas do dia 09 de outubro de 2020 e finalizada às 12 horas desta mesma data, conforme programação postada antecipadamente conforme prevê o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

A series of handwritten signatures in black ink, arranged horizontally. There are approximately seven distinct signatures, some appearing to be initials or full names in cursive script.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Ata

Identificação/Número

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Data

20/10/2020

ID: 10645

CRC: 3DC894DA

Processo: 0-0/0

Usuário: Elizangela Fialho dos Santos

Criação: 20/10/2020 11:41:05 Finalização: 20/10/2020 11:42:13

Processo



Documento



MD5: 71C080E0112D49246B8FEA479747376C

SHA256: 5883C0A46D82C5992D9408367AFF152566EAF7655EE109F00AA1B794542E3AFB

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

INTERESSADOS

DC

OURO PRETO DO OESTE

RO

20/10/2020 11:41:05

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO

20/10/2020 11:41:05

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 10645 e o CRC 3DC894DA.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2020	Setembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	13.705.838/0001-22	CORONAVÍRUS (COVID-19)
	Ação	Ação Detalhada
	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SAPS
		UF
		RO
Município	Código IBGE	População
OURO PRETO DO OESTE	110015	36.035 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2019	VAGNO GONÇALVES BARROS	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
CRISTIANO RAMOS PEREIRA	CRISTIANO RAMOS PEREIRA	

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	Motivo		N°	N°
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Rejeição	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2020	827303	24/09/2020	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	84.660,00	0,00	84.660,00		25000.133129/2020-86		2405
Única em 2020	827335	24/09/2020	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	28.800,00	0,00	28.800,00		25000.133061/2020-35		2222
Única em 2020	827681	24/09/2020	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	1.015,00	0,00	1.015,00		25000.133057/2020-77		2222
Única em 2020	828070	24/09/2020	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	60.000,00	0,00	60.000,00		25000.132967/2020-32		2358
Única em 2020	828908	29/09/2020	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	36.400,00	0,00	36.400,00		25000.135592/2020-62		2222
Total							210.875,00	0,00	210.875,00				





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouopretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Proposta	FNS 210.872,00	20/10/2020

ID: **10651**

CRC: **6974935A**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Elizangela Fialho dos Santos**

Criação: **20/10/2020 11:42:55** Finalização: **20/10/2020 11:45:23**

Processo



Documento



MD5: **4CBFD95D6C7956DED2186531FF30554E**

SHA256: **6B9F4AFD1AFC17CA69ED57FF8E79E901654366661851ABDC92673A9BC481A265**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

INTERESSADOS

DC	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/10/2020 11:42:55
----	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	20/10/2020 11:42:55
-------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br informando o ID 10651 e o CRC 6974935A.

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2020	Setembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	13.705.838/0001-22	CORONAVÍRUS (COVID-19)
	Ação	Ação Detalhada
	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE
		UF
		RO
Município	Código IBGE	População
OURO PRETO DO OESTE	110015	36.035 habitantes
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
2019	VAGNO GONÇALVES BARROS	01/01/2017
Secretário(a)	Presidente Conselho	
CRISTIANO RAMOS PEREIRA	CRISTIANO RAMOS PEREIRA	

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2020	828974	30/09/2020	MUNICIPAL	104	031143	0066240744	110.427,33	0,00	110.427,33		25000.136803/2020-84	2516
Total							110.427,33	0,00	110.427,33			





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Proposta	FNS 10.427,33	20/10/2020
ID: 10657	Processo	Documento
CRC: 140A2720		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Elizangela Fialho dos Santos		
Criação: 20/10/2020 11:45:43	Finalização: 20/10/2020 11:47:04	
MD5: F7A301966D0B898B239E22B7A69B05B3		
SHA256: AEF7F7579A26F476F0DD9398478A7375FEA9D94311CE757E87E37676E93DA76D		
Súmula/Objeto:		
PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL		

INTERESSADOS

DC	OURO PRETO DO OESTE	RO	20/10/2020 11:45:43
----	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	20/10/2020 11:45:43
-------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 10657 e o CRC 140A2720.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Do: Deptº de Planej. e Orçamento/ Deptº Contabilidade

Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste

Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 2514/2020, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU solicitou conforme Memo. 1066/SEMSAU/2020 de 20.10.2020, para abertura de crédito por excesso de arrecadação conforme estabelece processos: 25000.133129/2020-86 no valor de R\$ 84.660,00; 25000.133061/2020-35 no valor de R\$ 28.800,00; 25000.133057/2020-77 no valor de R\$ 1.015,00; 25000.132967/2020-32 no valor de R\$ 60.000,00; 25000.135592/2020-62 no valor de R\$ 36.400,00; 25000.136803/2020-84 no valor de R\$ 110.427,33. Na programação: 10.302.0030.2045.0000 E elemento de despesa **3.3.90.39** fonte de recurso: **FNS/CUSTEIO/COVID/BMAC**.

O valor destinado ao bloco de CUSTEIO será para custear despesas com pagamento de serviços médicos prestado relativos a demanda ao combate da pandemia ocasionada pelo COVID-19. Sendo assim solicitamos abertura de projeto de lei por excesso de arrecadação para atender as necessidades da SEMSAU. Valor acima citado, que será aplicado conforme legislação vigente.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	EXCESSO ARREC	FONTE DE RECURSO
10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	448	321.302,33	FNS/CUSTEIO/ COVID/BMAC
VALOR TOTAL:			321.302,33	

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 21 de Outubro de 2020.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Carmelinda Terezinha da Silva, Contador**, em 21/10/2020 às 11:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **11051** e o código verificador **BC4A3FCB**.

Referência: Processo nº 1-2514/2020.

Docto ID: 11051 v1

PARECER JURÍDICO Nº 1153/2020.

AUTOS Nº 2514/2020

INTERESSADO: SEMSAU

OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DATA: 26/10/2020

Trata o presente, de solicitação da SEMSAU para análise de projeto de lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação conforme memorando de nº 1066/SEMSAU/2020 no valor de **R\$ 321.302,33 (trezentos e vinte e um mil trezentos e dois reais e trinta e três centavos)** conforme estabelece processos: 25000.133129/2020-86 no valor de R\$ 84.660,00; 25000.133061/2020-35 no valor de R\$ 28.800,00; 25000.133057/2020-77 no valor de R\$ 1.015,00; 25000.132967/2020-32 no valor de R\$ 60.000,00; 25000.135592/2020-62 no valor de 36.400,00; 25000.136803/2020-84 no valor de 110.427,33. Na programação: 10.302.0030.2045.0000 E elemento de despesa **3.3.90.39** fonte de recurso: **FNS/CUSTEIO/COVID/BMAC.**

Abertura de Crédito Especial, se faz necessário para que a Secretária em epígrafe possa custear despesas com pagamento de serviços médicos prestado relativos a demanda ao combate da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

O parecer técnico do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, conforme constata-se no ID nº 11051.

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e



órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei, e aberto por Decreto do Poder Executivo.

Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite, conforme artigo 42 da Lei Federal n. 4.320/64.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, e seus artigos 40, 41 e 42, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projetos de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, está Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente Projeto.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para manifestação e acompanhamento.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 26 de outubro de 2020.

É o parecer, S.M.J.

(assinado digitalmente)
ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO
ASSESSOR JUÍDICO
OAB/RO 5581





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouopretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	1153	26/10/2020
ID: 12485		Processo
CRC: 7B01CF30		Documento
Processo: 1-2514/2020		
Usuário: Alexandre Azis Pereira Filho		
Criação: 26/10/2020 10:50:27	Finalização: 26/10/2020 10:52:14	

MD5: 65DEBF5888F7B0AFE598BF681F45D915

SHA256: A36D5D36937E1A6F1FDDB8E2A37EE335BA003094D959FD3985C42EC09E6BADFD

Súmula/Objeto:

Segue processo com parecer jurídico.

INTERESSADOS

SEMSAU OURO PRETO DO OESTE RO 26/10/2020 10:50:27

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 26/10/2020 10:50:27

CIENTES

Cleria Elias Resende Amancio 26/10/2020 11:21:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alexandre Azis Pereira Filho Assessor Juridico CC 1.2 26/10/2020 10:52:31

Parecer 1153 de 26/10/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodoeste.ro.gov.br informando o ID 12485 e o CRC 7B01CF30.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-2514/2020

Data/Hora: 26/10/2020 11:19:13
Origem: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)
Destino: DEP. DE ORÇAMENTO (118)
Finalidade: ()

Despacho:

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, para análise Projeto de Lei para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 321.302,33 (trezentos e vinte e um mil trezentos e dois reais e trinta e três centavos) conforme estabelece processos: 25000.133129/2020-86 no valor de R\$ 84.660,00; 25000.133061/2020-35 no valor de R\$ 28.800,00; 25000.133057/2020-77 no valor de R\$ 1.015,00; 25000.132967/2020-32 no valor de R\$ 60.000,00; 25000.135592/2020-62 no valor de 36.400,00; 25000.136803/2020-84 no valor de 110.427,33. Na programação: 10.302.0030.2045.0000 E elemento de despesa 3.3.90.39 fonte de recurso: FNS/CUSTEIO/COVID/BMAC. Processo 02514/2020, solicitando análise quanto a Projeto Lei de abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação, para Secretaria Municipal de Saúde, traz o 1066/SEMSAU/2020, uma solicitação do valor de 321.302,33 (Trezentos e vinte e um mil, trezentos e dois reais e trinta e três centavos) acompanhado pela justificativa que demonstra e expõe as necessidades da Unidade Orçamentaria. Foi solicitado o parecer técnico junto ao Departamento Contábil no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em comento, onde pode observar que consta Parecer favorável. Observa se também as recomendações constantes no Parecer 1.153/2020, da Procuradoria Jurídica, que diante da viabilidade técnica do Projeto de Lei, no que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica entende que o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível; adotando cautela quanto a inexistência de débitos vinculado. Pelas razões expostas, observamos que O saldo do excesso de arrecadação, apurado a qualquer época, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que sejam observadas as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, bem colocado pela Procuradoria Jurídica em seu parecer, e do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica, e inexistindo óbices constitucionais ou legais, está Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio, COORDENADORIA DO SCI**, em 26/10/2020 às 11:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **12546** e o código verificador **C4A1659E**.

Referência: Processo nº 1-2514/2020.

Docto ID: 12546 v1